



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 971, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições, e

CONSIDERANDO a descentralização da atividade pública, para o fim de desburocratizar o atendimento a população,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas ao servidor Antonio José Brito Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, as seguintes atribuições:

I – coordenar, juntamente com o servidor responsável pelo setor, todas as ações administrativas para maximizar a prestação de serviços dos colaboradores da Prefeitura, exigindo e controlando o fiel cumprimento de suas obrigações bem como o cumprimento rigoroso do horário de prestação de serviços;

II – implantar em toda a Administração Pública Municipal o ponto eletrônico de entrada e saída dos colaboradores e controlar a sua execução;

III – realizar, pelo menos há 05 dias do final do mês, o fechamento da folha de pagamento dos colaboradores;

IV – executar as tarefas burocráticas relacionadas a contratos administrativos e seus aditamentos, inclusive os assinando, decidir sobre requerimentos diversos demandados na pasta, de modo a que o Prefeito somente venha a despachar em grau de recurso administrativo;

V – coordenar, juntamente com o servidor responsável pela área, todas as ações administrativas para o excelente funcionamento do setor tributário, fazendário e contabilidade pública, exigindo e controlando o cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

obrigações tributárias e fazendárias dos contribuintes, bem como a perfeita contabilização das receitas e gastos públicos;

VI – coordenar, juntamente com o Diretor de Tesouraria, os pagamentos das notas de empenho emitidas, de modo que não haja atraso ou erronia nestas ações financeiras;

VII – executar as tarefas burocráticas, relacionadas as demandas advindas dos contribuintes e fornecedores, de modo a que o Prefeito somente venha a despachar em grau de recurso administrativo.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 04 de Janeiro de 2021.


AIRTON ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 04/01/2021	
Nome:	Tatiane Cruzel Feres
Ass.:	Trava
Masp.:	995

